

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atendimento médico clínico geral na modalidade “hora plantão”, a serem realizados no Centro de Triagem para o Novo Coronavírus, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 18.025/2020.

RECORRENTE: AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA
(Protocolo nº 31.217/2020)

Em atenção ao Parecer nº 473/2020 exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de sua Assessoria Jurídica, delibera-se:

Diante dos fundamentos lá expostos, julgo pelo ACOLHIMENTO das razões apresentadas pela Recorrente, alterando-se, pois, a decisão originalmente registrada na última sessão pública. Fica, portanto, **Inabilitada** a empresa SILVA PINTO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, por descumprimento ao item 7.8, alínea “c” do edital.

Dando-se sequência aos trâmites licitatórios, apraza-se a data de **09/10/2020, às 17 horas**, para a abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada no certame – CLÍNICA MÉDICA SUL CATARINENSE LTDA.

Com relação ao pedido de encaminhamento do recurso ao Ministério Público de Santa Catarina, o mesmo será remetido à autoridade superior, para apreciação e providências que entender necessárias.

Incorpore-se o referido Parecer à presente decisão.

Tubarão, 05/10/2020.

MATHEUS CARDOSO BARRETO
PREGOEIRO